

**SOLENIDADE DE POSSE DE DESEMBARGADORES: MAURO RENAN  
BITTENCOURT, LILA PIMENTA DUARTE, ASDRÚBAL Z. VASQUEZ CRUXEN,  
LÉCIO RESENDE, JOSÉ DE CAMPOS AMARAL, NÍVIO GONÇALVES, PAULO  
GUILHERME VAZ DE MELLO E FÁTIMA NANCY ANDRIGHI.**

**DISCURSO PROFERIDO PELO EXMO. SR. DES. EDMUNDO MINERVINO, NO DIA  
14-2-92**

Senhoras e Senhores,

O desempenho da outorga a mim conferida por deferência especial da eminente presidência, para levar aos eminentes colegas recém-empossados a saudação e homenagem do Tribunal, é motivo de júbilo e desvanecimento. O instante desta data, a que todos assistimos e do qual nós outros somos partícipes, fruto da pertinaz determinação de Vossa Excelência, Senhor Presidente, em prover os cargos advindos com Lei nº. 8.185/91, de nossa organização judiciária, cujos louvores merecem registro, assinala um momento histórico da existência do nosso Tribunal, que se traduz em se emprestar ao órgão de nossa jurisdição fisionomia nova, não só sob o aspecto da transformação de sua composição plenária, de quinze – que até a pouco éramos – para vinte três membros, que agora pasmos a ser, mas, e sobretudo, porque a chegada dos eminentes pares nos conforta a esperança e firma o inestimável penhor de nossa certeza de quando Suas Excelências hão de contribuir na formulação de nosso labor judicante, benefício a ser colhido por todos aqueles que, diurnamente, aqui convivem nas lides judiciárias.

Esta é, em verdade, a razão de ser deste ato solene de posse, inarredável se apresenta que se proclamam os nomes de seus insígnies destinatários, delineando-se-lhes o perfil pessoal e profissional, isto é, o do homem e Magistrado, todos eles forjados na tempera do caráter e fortificados na experiência das faina forenses, seja na magistratura de carreira ou na prática da advocacia.

Companheiros do mesmo concurso, Mauro Renan Bittencourt, Lila Pimenta Duarte e Asdrúbal Zola Vasquez Cruxên ingressaram em nossa justiça de cargo inicial de carreira, o de Juiz de Direito Substituto, e confirmaram, igualmente, desde então, a vocação e o preparo intelectual para o ofício a que se propuseram.

Mauro Renan, em sua terra natal, Araguari, Minas Gerais, logo cedo fez-se titular do Cartório do Segundo Ofício de Notas e de registros de Títulos e Documentos. Afeito aos serviços extrajudiciais, empreendeu fazer seu curso jurídico na faculdade de Direito de Uberlândia, concluindo-o em 1964, a partir de quando passou a freqüentar, para o seu aperfeiçoamento intelectual, vários cursos de extensão universitária. Seu propósito maior dirigiu-lhe os passos para a Capital da República, onde, na administração local, ocupou destacados cargos, sem que tenha se descuidado de sua aspiração: a de ser magistrado. Assim, sucessivamente, foi Juiz de Direito Titular da Quarta Vara de Família, Órfãos e Sucessões; da Quarta Vara de Família Pública e da Vara de Registros Públicos, Falências e Concordadas, mostrando-se sempre o mesmo homem e o mesmo juiz; probo, eficiente, discreto, lhanoso no trato pessoal. Dedicando pai de família, tem em sua esposa, Lia Bittencourt, e nos filhos, o conforto e a motivação para a edificação de seu ideário.

Lila Pimenta Duarte, mineira de nascimento, mas filha adotiva de Goiás, naquela capital, na Faculdade de Direito Federal, concluiu o seu curso de direito; em seguida, ingressou na magistratura daquele Estado, exercendo-a no período de 1968 a 1975. Entre nós, Juíza substituta, foi promovida a titularidade da Vara de Acidente de Trabalho, destacando-se na especialização da matéria sob exame. A Desembargadora Lila Duarte tem de todos os seus colegas uma admiração invulgar e uma estima muito especial. Sua simplicidade pessoal é cativante. A todos confere o mesmo trato afável, com a mesma tranqüilidade. Exemplar mãe e avó, desfruta dos filhos e netos o mesmo sentimento filial. Conviver com Lila Duarte no dia-a-dia de nossa atividade judiciária, é um privilégio, pelos ensinamentos que nos proporciona e pelo exemplo da figura humana que ela é.

Asdrúbal Vasquez Cruxên, gaúcho de Porto Alegre, ainda moço foi para Juiz de Fora e, depois, para o Rio de Janeiro, onde concluiu o seu curso jurídico na Cândido Mendes e o de doutorado na Faculdade Nacional de Direito. Ali exerceu a advocacia. Em nossa justiça, após o interstício, foi promovido, em 1980, para a Primeira Vara de família, Órfãos e Sucessões, hoje, Órfãos e Sucessões, cujo desempenho lhe assegurará o êxito no cargo de Desembargador, a que acaba de se investir. Seus estudos de Logosofia têm-lhe proporcionado o aprimoramento de suas atividades profissionais, interligadas ao social, moral e individual. Sua esposa, Laura Cruxên, e seus filhos, completam o homem e o individuo que é Vasquez Cruxên.

Natural de Pires do Rio – Goiás, Lécio Resende, ao terminar seu Curso de Direito na Universidade Federal daquele Estado, em 1967, iniciou sua advocacia, tendo sido, inclusive, Consultor Jurídico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Estaduais. Em 1970, ingressou-se na magistratura de seu Estado natal, da qual se desligou em 1979, para integrar a Justiça do Distrito Federal, por concurso público, como Juiz de Direito substituto. Finalmente, titular da Terceira Vara de Família, decidindo com acuidade os conflitos que lhes foram submetidos à apreciação. Sua preocupação com o estudo da ciência do direito é uma constante. Homem de formação moral e religiosa inabalável, transmitida por seus pais, pelos frades franciscanos e por sua professora primária, Irmã Celina. O casamento com Edna Maria proporcionou-lhe família que se completa pelas duas filhas, núcleo de afeto que é, ao mesmo tempo, espelho e reflexo de sua própria imagem.

José de Campos Amaral, coestaduano de Lécio Rezende e Lila Duarte, conclui seus estudos fundamentais em sua terra natal, Anápolis. Na capital paulista, formou-se em Direito pela Universidade Estadual, turma 1958. De sólida formação jurídica, galgou, na advocacia, o conceito do bom profissional, desfrutando de todo o respeito e admiração. Do governo do Distrito Federal, foi seu Procurador-Geral, em cuja carreira se aposentou. A escolha de seu nome, por seus pares da Seccional da OAB-DF na composição da lista sêxtupla do quinto constitucional da nobre classe, para compor a lista tríplice do nosso Tribunal, e na nomeação do cargo de Desembargador por ato do Senhor Presidente da República, representa a consagração daquele que sempre viu na justiça ideário de sua profissão. São merecedores dessa alegria seus familiares, especialmente seus genitores, Sr. Francisco de Campos Amaral e Sra. Iracema Luiza de Carvalho Campos.

Nívio Gonçalves e Paulo Guilherme Vaz de Mello, colegas de concurso de Lécio Resende, na condição de Juízes de Direito Substitutos, exerceram jurisdição em várias Varas, na condição de auxiliares, ou mesmo como substitutos. Nívio Gonçalves, promovido a Juiz de Direito em outubro de 1981, foi titular da vara Criminal da Circunscrição Judiciária do Gama. A pedido, por remoção, tornou-se titular da Vara de Menores do Distrito Federal, hoje Vara da Infância ou da Juventude. A experiência e a dedicação do colega fizeram-no conhecido da maior parte dos Estados brasileiros, como conferencista na área de sua especialidade. A par disso, Nívio Gonçalves é um estudioso de Direito Civil e Processual Civil. Sua esposa, Zélia Gonçalves, e

suas três diletas filhas representam para o homenageado o ponto afeto e de carinho, motivo e conforto de sua própria vida.

Vaz de Mello graduou-se em Direito pela Universidade Católica de Minas Gerais, seu Estado natal, completando seus conhecimentos em vários seminários, ciclos de estudos e cursos, dos quais participou. Em Belo Horizonte, foi Juiz Auditor da Justiça Militar. Sua atuação como Juiz de Direito substituto lhes solidificou experiência e lhe ofereceu a segurança da judicatura como Juiz titular da vara criminal da circunscrição Judiciária de Sobradinho, em cujo meio social tem de todos o respeito e a estima. Colega de trato pessoal distinto, leal e solidário. Joana, sua esposa, como ele mesmo a define, é a força de seu viver, companheira de todos os instantes.

Fátima Nancy Andrichi veio das plagas gaúchas. Em sua terra natal, Lagoa Vermelha, passou a sua infância e a primeira fase da adolescência. Em Porto Alegre, colou grau em Direito em 1975. Em seguida, participou da Primeira Turma da Escola da Magistratura gaúcha, o que contribuiu para, por concurso público, ingressar na Justiça daquele Estado, assumindo, sucessivamente, as Comarcas de Herbal do Sul, General Câmara e Triunfo (aí se encontra a predestinação do nome da comarca e da Juíza). Nossa Juíza substituta em janeiro de 1980, em outubro seguinte foi promovida à juíza de Direito, exercendo a titularidade da Vara Criminal, da Cível e da de Família, na Circunscrição Judiciária de Taguatinga. A pedido, foi removida para a Sétima Vara Cível de Brasília. O magistério superior completa sua atividade, na regência de Direito Processual Civil, com destacado desempenho. Desde agosto de 1989, Nancy Andrichi vem coordenando com dedicação ímpar e eficiência inexcusável, o Juizado Informal de Pequenas Causas, a merecer agradecimento público. Colega solicita a todos que dela se acercam. Seus pais, Sr. Vivaldino Andrichi e Sra. Anari Andrichi, são merecedores dessa homenagem.

Senhoras e Senhores, o esforço da síntese não evitou tornar menos extenso o relato sobre as pessoas dos homenageados. Apesar disso, e em razão disso, ficam confirmadas a esperança e a certeza na valiosa contribuição que os eminentes colegas proporcionarão ao nosso Tribunal. De certo, guardam eles as qualidades a respeito das quais as ordenações já prenunciavam em seu L. 1º, Tit. 1º: “...que seja homem fidalgo, de limpo sangue, de sã consciência, prudente, e de muita autoridade, letrado se for possível, e sobretudo tão inteiro que sem respeito do amor, ódio ou perturbações outras do animo, possa a todos guardar justiça igualmente”. É que, do julgador, se exige, no julgar, o entendimento daquilo que julga, e não a paixão dos sentimentos para julgar. O Pe. Vieira, verberando contra a justiça dos homens, em

face da coordenação do Batista a prisão por mandado de Herodes, afirmava: “Coordenar com a vontade é pensar além do justo”. E para completar, dizia: “No julgar, o entendimento acha o que há, a vontade acha o que quer. Conforma a vontade quer, assim acha”. A independência do julgador não repousa tão-somente na ordem jurídica constituída, porque esta, mais do que a pessoa do julgador, pertence ao Poder Judiciário, como ente político estatal assegurador das liberdades individuais, coletivas e públicas. A verdadeira independência do Magistrado se assenta em sua força moral, na insubmissão a seus próprios preconceitos, e no imperativo da liberdade de sua própria consciência.

Acrescente-se. No exercício da judicatura, o Magistrado, na composição dos interesses intersubjetivos, submetendo os fatos às disposições abstratas na norma, não pode tomar o direito positivo, de modo absoluto e único, como parâmetro de justiça, pois que o Direito não pode pairar acima da concretude da vida social, onde se entrelaçam os interesses e as liberdades individuais, coletivas e públicas. O Ministro José Nery da Silveira, em memorável palestra proferida na Escola Superior da Magistratura de Pernambuco, assim nos ensina: “O Direito, para servir a sociedade, não pode ficar na pura abstração, mas deve existir no conviver humano, ser companheiro de vida, assistindo e protegendo, promovendo o convívio harmônico e a segurança das relações sociais”. Mais adiante: “Não é possível, destarte, admitir-se que ao Juiz caiba, predominantemente, a tarefa de especulação abstrata ou a simples exegese do direito constituído”. Impõe-se, pois, ao julgador sem subjetivismo e sem dogmatismo lógico-formal, fazer real a vontade abstrata a lei, transmudando, estratificando o Direito em efetiva aplicação da justiça. O princípio isonômico consagrado no ordenamento jurídico, ponto de equilíbrio da igualdade de todos os indivíduos da mesma organização social, não pode se afastar da dialética da concretude sociológica (sócio-existencial) desses mesmos indivíduos, seus destinatários, mas ao mesmo tempo desiguais. Moura Bittencourt, Magistrado paulista, anotou: “O esquecimento do homem desumaniza o Direito, no tema de sua aplicação, que é o que concerne a atividade do Juiz”.

Caros colegas, neste instante do coroamento da carreira e da consagração profissional de Vossas Excelências, motivo do contentamento e engrandecimento do nosso Tribunal, expresso minha imensa satisfação de, em meu nome próprio e no de meus pares, lhes dirigir a saudação, rogando-lhes venturas.

Sejam bem-vindos!

Deus os guarde!